



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 436, DE 2026**  
**(Da Comissão de Comunicação)**

**TVR nº 450/2025**

**Mensagem nº 692/2025**

Aprova o ato que renova a outorga à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026**

Apresentação: 21/05/2026 14:45:11.130 - Mesa

**PDL n.436/2026**

Aprova o ato que renova a outorga à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 15.169, de 11 de novembro de 2024, que renova, a partir de 14 de junho de 2018, a outorga à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

**Deputada MARIA ROSAS**  
**Presidente**



# **ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 450, DE 2025**

**(Mensagem nº 692/2025)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.169, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2024, que renova, a partir de 14 de junho de 2018, a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

# COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

## TVR Nº 450, DE 2025 (MENSAGEM Nº 692, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.169, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2024, que renova, a partir de 14 de junho de 2018, a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATORA:** Deputada FRANCIANE BAYER

### I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a outorga à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez



que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

## II - VOTO DA RELATORA

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2026.

Deputada FRANCIANE BAYER  
RELATORA



input\_1778528658046\_temp-4-hours-expiration-e11be573-b444-4dda-81e8-448b1ec069e710554012505953446904.tmp



## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a outorga à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 15.169, de 11 de novembro de 2024, que renova, a partir de 14 de junho de 2018, a outorga à Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada FRANCIANE BAYER  
RELATORA



input\_1778528658046\_temp-4-hours-expiration-e11be573-b444-4dda-81e8-448b1ec069e710554012505953446904.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260279192500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franciane Bayer





Câmara dos Deputados

### COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

#### ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO Nº 450, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 450/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Franciane Bayer.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maria Rosas - Presidente, Franciane Bayer e Amaro Neto - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Cezinha de Madureira, Dani Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, João Carlos, Jorge Araújo, Julio Cesar Ribeiro, Lucas Ramos, Bia Kicis, Bibó Nunes, David Soares, Fernando Coelho Filho, Gervásio Maia, Gustavo Gayer, Jadyel Alencar, Pastor Diniz, Paulo Litro, Paulo Magalhães e Vinicius Gurgel.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputada MARIA ROSAS  
Presidente

